



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 1.996/2023</b> .....	2
<b>EDITAL</b> .....	4
<b>ATOS DE NOMEAÇÃO EDITAL Nº 001/2019</b> .....	4
<b>PORTARIA</b> .....	5
<b>PORTARIA N.º 11.108 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023</b> .....	5
<b>PORTARIA N.º 11.107 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023</b> .....	5
<b>PORTARIA N.º 11.106 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023</b> .....	5
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO</b> .....	7
<b>EDITAL</b> .....	7
<b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Nº 46/2023</b> .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> .....	8
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA</b> .....	8
<b>RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021 – SEMED</b> .....	8
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	8
<b>QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023-SEMED</b> .....	8
<b>SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF</b> .....	10
<b>EDITAL</b> .....	10
<b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS</b> .....	10
<b>PORTARIA</b> .....	10
<b>PORTARIA N.º 032/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023</b> .....	10

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****LEI****LEI ORDINÁRIA Nº 1.996/2023**

Dispõe sobre autorização do pagamento de indenização com recursos extraordinários recebidos pelo Município de Imperatriz em decorrência de decisões/acordos judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do FUNDEF, no âmbito do município de Imperatriz e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o pagamento da indenização com recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões/acordos judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, no percentual de 60% (sessenta por cento), obedecendo critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados, na forma da Lei Federal nº. 14.325/2022.

Art. 2º - Terão direito ao rateio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef):

I - os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006;

II - os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos dispostos no inciso I deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Parágrafo único - O valor a ser pago a cada profissional:

I - será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica;

II - tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no caput deste artigo.

Art. 3º - Como critério para pagamento do rateio do precatório do Fundef entre os profissionais beneficiados, serão computados para fins de divisão:



I - o valor quantitativo proporcional a jornada de trabalho;

II – o valor computado proporcional aos meses ou dias de efetivo exercício.

Parágrafo único – Para a destinação do valor do rateio a cada beneficiário, deverão ser observados o valor disponível dos precatórios, bem como a quantidade de servidores ativos entre o período de 1997 a 2006. A jornada de trabalho e os meses individuais trabalhados serão desconsiderados para aferição dos meses a fração de dias trabalhados, devendo seguir a seguinte fórmula:

FÓRMULA	
$MP/TOTAL HA \times QS$	
LEGENDA	
MONTANTE DOS PRECATÓRIOS EXISTENTES EM CONTA VINCULADO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA, A PARTIR DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021	MP
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS (PERÍODO ENTRE 1997 A 2006) DEVIDAMENTE RECADASTRADOS	QS
HORAS-AULA/ JORNADA DE TRABALHO DEVIDAMENTE COMPROVADA	HA

DO RESULTADO DA FÓRMULA MULTIPLICA-SE A CARGA HORARIA MENSAL DO PROFESSOR, CASO O REGIME SEJA DE 20H SEMANAIS APLICA-SE O FATOR 80H

VALOR DO ABONO = RESULTADO DA FÓRMULA  $MP/TOTAL HA \times QS$ , DESSE RESULTADO MULTIPLICA-SE COM O FATOR 80H OU OUTRA JORNADA.

Art. 4º - O rateio de que trata esta lei será regulamentada por edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz conjuntamente com a Secretaria de Administração, para habilitação dos servidores ativos e inativos e/ou seus sucessores no período em que exerceram a atividade nos anos de 1997 a 2006, devendo ser concedido um prazo de no mínimo 90 (noventa) dias para o devido recadastramento.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta dos créditos oriundos do precatório do FUNDEF a partir de 27 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: \$1ptmXkUQcoL

## EDITAL

### ATOS DE NOMEAÇÃO EDITAL Nº 001/2019

#### ATOS DE NOMEAÇÃO EDITAL Nº 001/2019

ORD	NOME	CARGO
1	THAIS SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA
2	THANIRES MORAIS DA SILVA GOMES	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA
3	VAGNA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA
4	VALDEMAR ALVES DE AGUIAR	PROFESSOR NÍVEL III - FUNDAMENTAL GEOGRAFIA - ZONA RURAL
5	VALDEMIR BARBOSA DE ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL III - FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA
6	VALERIA SANTOS DE ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA
7	VERONICA DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

#### TERMOS DE POSSE EDITAL Nº 001/2019

ORD NOME CARGO

1 JACQUELINE SOUSA DOS SANTOS VIEIRA - PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA





2 LUCAS CARDOSO DA SILVA PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: \$/MhaD1fFbie

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 11.108 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia ocupante para o cargo de Agente Político, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz,, que dispõe sobre Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal, CONSIDERANDO o art. 1º, §1º, I da Lei Complementar N° 001/2021, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Articulação Política, RESOLVE: Art. 1.º Nomear MARIA DE FÁTIMA LIMA AVELINO, para exercer o cargo de Agente Político, de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política, recebendo remuneração estabelecida na Lei Complementar 001/2016. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: cuelssdhng20231025111043

### PORTARIA N.º 11.107 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera ocupante de cargo em comissão que específica, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar sormanne branco oliveira do cargo em comissão, de DIRETOR EXECUTIVO, e lotação no Gabinete do Prefeito. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: xfqbufpap7f20231025111039

### PORTARIA N.º 11.106 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera ocupante de cargo em provimento de Agente público e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1.º Exonerar REMI RIBEIRO OLIVEIRA, do cargo de Agente Público de SECRETÁRIO MUNICIPAL, e lotação na Secretaria Municipal de Articulação Política. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO





PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: \$TKWnB2Ssc0p



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO****EDITAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Nº 46/2023**

Em virtude das prerrogativas legais estabelecidas no artigo 508, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 005/2022 – Código Tributário Municipal e após tentativas infrutíferas de entrega pessoal da notificação ao contribuinte em seu endereço cadastrado, conforme amparado pelo artigo 508, inciso I do CTM, a Secretaria Adjunta de Arrecadação NOTIFICA, por meio deste edital, o contribuinte listado abaixo sobre os débitos tributários pendentes.

## DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: F Q VIANA CHAVES

CPF | CNPJ: 02.339.488/0001-01

## DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

EXERCÍCIO	TRIBUTO	VENC.INI	VLR LANÇADO	VLR ATUALIZADO	JUROS*	MULTA*	DESC.	TOTAL (R\$)
2020	ISS	10/11/2020	375,00		456,99159,49	91,40		0,00707,88
2020	ISS	10/02/2020	155,88		194,1185,47	38,82		0,00318,40
2020	ISS	10/03/2020	129,92		161,7569,66	32,35		0,00263,76
2020	ISS	22/06/2020	107,86		135,0753,49	27,01		0,00215,57
2020	ISS	20/07/2020	13,02		16,266,29	3,25		0,0025,80
2020	ISS	10/06/2020	178,67		223,7489,50	44,75		0,00357,99
2020	ISS	10/07/2020	251,61		314,14122,51	62,83		0,00499,48
2020	ISS	10/08/2020	467,01		581,73220,86	116,35		0,00918,94
2020	ISS	10/09/2020	30,35		37,6413,90	7,53		0,0059,07
2020	ISS	13/10/2020	109,69		134,7648,29	26,95		0,00210,00
2020	ISS	10/12/2020	424,50		511,89173,53	102,38		0,00787,80
2020	ISS	11/01/2021	112,50		134,6144,20	26,92		0,00205,73
2021	ISS	10/03/2021	127,25		150,1346,39	30,03		0,00226,55





2021	ISS	12/04/2021	126,80	148,7144,32	29,74	0,00222,77
2021	ISS	10/05/2021	329,75	385,04111,15	77,01	0,00573,20
2021	ISS	10/06/2021	715,25	828,30230,54	165,66	0,001.224,50
2021	ISS	12/07/2021	805,25	925,86247,82	185,17	0,001.358,85
2021	ISS	10/09/2021	9,77	11,012,73	2,20	0,0015,94
2021	ISS	10/02/2021	109,00	129,8041,32	25,96	0,00197,08

PROCEDIMENTOS: É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, para que o contribuinte tome as medidas cabíveis, seja através da apresentação de impugnação ou por meio do respectivo pagamento dos débitos.

SANÇÕES LEGAIS: Caso não haja regularização dentro do prazo estipulado, os débitos serão inscritos na dívida ativa municipal, sujeitando-se às ações legais pertinentes, incluindo protesto e execução fiscal.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para obter informações detalhadas ou discutir meios de regularização, o contribuinte pode se dirigir ao balcão de atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEFAZGO, em horário de expediente.

Imperatriz/MA, data de publicação.

BRUNO CENDES ESCÓRCIO, Secretário-Adjunto de Arrecadação – SEFAZGO, Matrícula 53.093-0.

ROBERTO CAMBRAIA COSTA, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Matrícula nº 85.081-1.

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO  
ADMINISTRADOR

Código identificador: \$sqZgswvVw0F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

#### RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021 – SEMED

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021 – SEMED, publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO em 30/09/2022, edição nº 375 e página nº 10. ONDE SE LÊ: “Ficam repactuado/reajustados os preços do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2021-SEMED, acrescentando ao valor global a totalidade de As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo são estimadas em R\$ 38.128.316,13 (trinta e oito milhões, cento e vinte oito mil, trezentos e dezesseis reais e treze centavos)”. LEIA-SE: “Ficam estabelecidos os preços do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2021-SEMED, acrescentando a totalidade de 20% do quantitativo inicialmente firmado e valor mensal de cada posto conforme índice de reajuste de cada categoria. As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo são estimadas em R\$ 46.572.031,81

(quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trinta e um reais e oitenta e um centavos)”. Signatários: Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e Contratado (a) GEOVA FERNANDO SANTOS.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Código identificador: exvtf2ybcny20231025111056

### AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023-SEMED

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022-SEMED, firmado com a Empresa: EMOE ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04.071.521/0001-90. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 41/2022-SEMED, pelo período de 18/08/2023 até 31/12/2023, conforme JUSTIFICATIVA emitida pelo Engenheiro Civil do Setor do LSE-SEMED, com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.1619/2023-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.1167/2021-SEMED, e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021 – CPL.







Signatários: pelo Contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo (a) contratado (a) JÚLIO CÉSAR DIOGENES QUEIROZ PAIXÃO.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Código identificador: qb3lsie5pqn20231025121049



**SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF****EDITAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na Secretaria de Regularização Fundiária Urbana desta cidade, foi instaurado processo administrativo de nº 030/2023/SERF, para fim de legitimação fundiária de interesse social, sobre uma área de 368,4354ha, registrada sob a matrícula nº 7.650, Livro 2-AR, fls. 43, que abriga o núcleo urbano informal consolidado denominado Chácara Santa Rosa, ora registrado em nome de Município de Imperatriz-MA.

Durante o processo, cumprindo dispositivo legal inserto na Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, não é possível citar, pessoalmente, os Senhores, Lindolfo Feliciano de Brito e 50º Bis, , confrontantes da área, motivo pelo qual, publica-se o presente edital, ficando os interessados notificados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, apresentar impugnação ao processo de legitimação fundiária.

A não apresentação de impugnação no prazo legal, importará em anuência com a regularização fundiária da área.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, publicado em imprensa oficial e em jornal de grande circulação.

Dado e passado nesta cidade, 25 de outubro de 2023.

GARDÊNIA DIVINA RIBEIRO GUIDA  
DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO  
ADMINISTRADOR  
Código identificador: \$Sc.IDDKA73S

**PORTARIA****PORTARIA N.º 032/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo para fins de Reurb de área no Bairro Bacuri sob matrícula 39.356, e dá outras providências...

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n.º 002/2012 e 005/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para fins de Reurb de uma área com nº de matrícula 39.356, situada no Bairro Bacuri.

Parágrafo único. Autue-se o referido feito sob o nº 031/2023/GAB/SERF, apregoando como partes interessadas o Município de Imperatriz e Moradores de Área Sob Matrícula 39.356.

Art. 2º - Determino que a Comissão de Regularização Fundiária Urbana classifique a modalidade de Reurb a ser adotada e elabore projeto de Regularização Fundiária Urbana, conforme dispõe a Lei 13.465/2017 e demais legislações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, aos 23 dias de Outubro de 2023, 202º ano da Independência e 134º ano da República.

JEFFERSON CARDOSO SALES

Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO  
ADMINISTRADOR  
Código identificador: tyelowbtchi20231025101054





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**